



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Diretoria de Licitações – Versão fevereiro de 2024

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal

Processo SEI nº 26.0.000002650-5

2 - DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Nome: Rogério Altamir Silveira Ximes

Matrícula: 121363

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO*:

A Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal – SMBEA desenvolve atividades permanentes relacionadas à proteção, ao atendimento clínico-veterinário, ao manejo, à vigilância sanitária e ao bem-estar de animais sob responsabilidade do Município, incluindo atendimentos ambulatoriais, procedimentos clínicos e cirúrgicos, campanhas sanitárias, manejo de animais resgatados e manutenção de estruturas de albergagem.

Tais atividades geram, de forma contínua e inevitável, resíduos de serviços de saúde – RSS, classificados como Classe I – perigosos, abrangendo os Grupos A (biológicos), B (químicos) e E (perfurocortantes), conforme a legislação sanitária e ambiental vigente. Esses resíduos apresentam risco potencial à saúde pública, à saúde ocupacional dos servidores, ao meio ambiente e à coletividade, exigindo manejo específico, segregação adequada, acondicionamento apropriado, coleta periódica, transporte especializado, tratamento e destinação final ambientalmente correta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal

Atualmente, a SMBEA necessita assegurar a continuidade, regularidade e conformidade legal da gestão desses resíduos, uma vez que o armazenamento prolongado ou o descarte inadequado de RSS pode resultar em riscos sanitários relevantes, passivos ambientais, responsabilização administrativa e ambiental do Município, além de comprometer o funcionamento regular das atividades institucionais da Secretaria.

A demanda decorre, portanto, da necessidade permanente e previsível de gerenciamento adequado dos resíduos perigosos gerados nas rotinas da SMBEA, não se tratando de situação excepcional ou emergencial, mas de obrigação legal contínua imposta pelas normas ambientais, sanitárias e de saúde pública.

A necessidade decorre especialmente do encerramento em 01/05/2026 do Contrato 87/2022, que até o momento vinha atendendo essa demanda.

4 - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:

A presente demanda está prevista no Plano Anual de Contratação 2026 do Município de Canoas, conforme [Documento de Formalização de Demanda Simplificado nº 05](#), que trata da Coleta e destinação final de resíduos da saúde (grupo A, B e E) da SMBEA.

5 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

A coleta de resíduos do grupo A deverá ser realizada ao menos 2 vezes na semana, em dias úteis, entre 8hs e 18hs.

A coleta de resíduos do grupo B deverá ser realizada sob demanda, em dias úteis, entre 8hs e 18hs.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal

A coleta de resíduos do grupo E deverá ser realizada ao menos quinzenalmente, em dias úteis, entre 8hs e 18hs.

A contratada é responsável por fornecer continuamente, e em quantidade adequada para atendimento da demanda, os recipientes para coleta e armazenamento dos resíduos, sendo solicitado o fornecimento de bombonas de 200L para resíduos do grupo A e B e caixas coletoras de 13L para resíduos do grupo E. Tais recipientes devem estar devidamente identificados conforme a legislação vigente. Ressalta-se que atualmente a SMBEA faz uso médio mensal de 10 (dez) bombonas de 200L e 30 (trinta) caixas coletoras de 13L para essa finalidade. A empresa contratada é também responsável pela manutenção, conservação e descontaminação desses recipientes, quando aplicável.

As bombonas e caixas coletoras retiradas para transporte devem ser imediatamente substituídas por outras vazias e apropriadamente identificadas, sem custos adicionais para o contratante. Note-se que as despesas com a disponibilização e manutenção dos recipientes citados devem estar inclusas no custo unitário de cada item.

A empresa contratada deve emitir o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) contendo os dados do gerador, pesos e classificação dos resíduos por categoria, informações da empresa transportadora e do local de disposição final. O preenchimento deve ocorrer no ato da pesagem, acompanhado por fiscal de contrato. A pesagem deve ser realizada com equipamentos aferidos dentro do intervalo de validade previsto pelo INMETRO, na presença do fiscal do contrato, e deve ser emitido um comprovante da pesagem. O valor a ser pago pelo serviço será baseado nessa pesagem, considerando o valor unitário proposto por peso.

A empresa contratada é responsável pelo transporte dos resíduos coletados até o local de tratamento, procedendo à destinação em usina de resíduos especiais conforme as normas vigentes. A disposição final do produto oriundo de incineração deve ser realizada em aterros sanitários ou locais devidamente autorizados pelos órgãos ambientais e municipais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal

O transporte dos resíduos deve ser realizado em veículo tecnicamente adequado e em conformidade com as regulamentações do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), identificado conforme NBR 7500 e seguindo as normas NBR 13221 (fevereiro 2003), NBR 12810 (1993), NBR 10004 (novembro 2004) e Resolução nº 420 de 12 de fevereiro de 2004 do Ministério dos Transportes e suas atualizações.

Todos os equipamentos necessários para o fiel cumprimento da execução do serviço serão fornecidos pela empresa contratada. Esta deve cumprir rigorosamente as normas de tratamento estabelecidas pela Resolução CONAMA nº 358/2005 e RDC 222/2018 da ANVISA, apresentando mensalmente ao fiscal do contrato documentos comprobatórios da realização dos tratamentos adequados para cada tipo de resíduo e suas subdivisões, conforme preceitua a RDC nº 222/2018 da ANVISA.

A empresa deve possuir licença ambiental e estar devidamente licenciada nos órgãos competentes, assim como seus veículos, incineradores e motoristas devem ser formalmente habilitados pelo MOPP (movimentação de produto perigoso).

A empresa prestadora dos serviços deve atender aos seguintes requisitos: Licença ambiental do órgão competente para operação (LAO) de tratamento de Resíduos de Serviço de Saúde (RESOLUÇÃO Nº 237 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 1997 - IBAMA); Licença ou autorização ambiental emitida pelo órgão competente para transporte de resíduos perigosos, dentro dos estados em que a empresa atuará (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 9 DE MAIO DE 2012) (RESOLUÇÃO Nº 358 /CONAMA); Autorização Ambiental de Transporte Interestadual de Produtos Perigosos, emitida pelo IBAMA nos termos da IN nº 05 /2012, do IBAMA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal

Durante a vigência do contrato, qualquer alteração no processo de tratamento deve ser comunicada aos fiscais dos contratos. A empresa contratada é inteiramente responsável pela disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), e qualquer alteração no processo de destino final deve ser apresentada aos fiscais dos contratos. A empresa deve emitir e entregar ao fiscal do contrato, em até 30 dias, o Certificado de Destinação Final – CPF, comprovando que o material foi destinado corretamente.

O prazo para execução dos serviços será de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses, de acordo com o previsto no § 2º do art. 57 da Lei nº 14.133/2021. O ateste da realização do serviço está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando o licitante vencedor a reparar e corrigir eventuais vícios, defeitos ou incorreções detectados, conforme previsto no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor. Dado o caráter contínuo do serviço, devido à produção permanente de resíduos de serviços de saúde em ambiente hospitalar, o pagamento será mensal, com o valor definido de acordo com a quantidade de resíduo coletado/tratado (Quantidade X Valor Unitário).

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS*:

A estimativa da quantidade levou em conta o histórico da SMBEA de coleta de RSSS em Quilogramas nos meses anteriores, especificamente o período de dezembro de 2024 a dezembro de 2025. A partir da média mensal verificada, calculou-se média anual, conforme quadro abaixo.

Grupo		A (kg)	B (kg)	E (kg)
Ano 2024	Dezembro	791,15	278,3	71
	janeiro	678,75	0	84,4
Ano 2025	fevereiro	520,3	0	56
	março	746	22,25	66,09
	abril	1689,3	0	79,2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal

	maio	1458,98	366,6	65,05
	junho	1530,9	0	57,7
	julho	2605,6	0	76
	agosto	2234,8	381	61,6
	setembro	2050,08	0	66,8
	outubro	2786,8	0	64,4
	novembro	2474	625,8	59,8
	dezembro	3015,2	0	72,5
Consumo médio mensal		1737,07	334,79	67,73
Consumo médio anual		20844,79	4017,48	812,81
Acréscimo de segurança (%)		25%	25%	25%
TOTAL		26055,99	5021,85	1016,01

Observa-se que ao quantitativo médio anual calculado foi acrescentada uma margem de segurança de 25%. Isto se deve ao aumento estimado na utilização do serviço em consequência direta e proporcional ao aumento de atendimentos realizados pelo órgão contratante, que nos últimos anos vem registrando aumentos significativos nos números de atendimentos realizados. Quanto mais atendimentos médicos veterinários são realizados pelo órgão contratante, maior é a geração de RSSS e maior a demanda por coleta e destinação final desses resíduos.

7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Devido ao alto risco de contaminação, seja pela presença de agentes biológicos, substâncias químicas, ou ainda, por materiais perfurocortantes, os Resíduos de Serviços de Saúde - RSS exigem um tratamento especial antes de ser descartado. Tendo em vista que o Município não dispõe de estrutura própria, licenciamento ambiental, frota especializada ou tecnologia adequada para realizar internamente as etapas de coleta, transporte, tratamento e destinação final desses resíduos, compreende-se que a terceirização do serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal

produzidos pela SMBEA é uma alternativa viável, uma vez que não se trata de atividade estratégica ou que tenha relação com posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle.

Assim, tem-se a contratação de empresa especializada em coleta, transporte e destinação final dos resíduos como a melhor alternativa para continuidade dos serviços, evitando o acúmulo de resíduos gerados.

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou soluções, sendo observado que, para a realização do serviço demandado, os estabelecimentos de saúde congêneres e as entidades públicas, realizam a contratação de forma similar à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

Quanto ao regime de execução e medição dos serviços contratados, identificou-se 2 soluções aplicadas em contratos similares:

1º Solução: Empreitada por preço unitário - A contratação se dá com base no preço unitário por quilograma de resíduo efetivamente coletado, sendo a medição realizada mensalmente, mediante consolidação das pesagens dos resíduos recolhidos no período, segregados por grupo (A, B e E), conforme registros operacionais e comprovantes emitidos pela contratada.

VANTAGENS	DESVANTAGENS
<p>Maior aderência ao consumo real: o pagamento reflete exatamente a quantidade de resíduos efetivamente gerada pela SMBEA, evitando desembolsos por volumes não produzidos.</p> <p>Racionalidade e economicidade: reduz o risco de pagamento por serviços não prestados, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e do interesse público.</p>	<p>Maior complexidade administrativa: exige controle rigoroso das pesagens, conferência periódica dos relatórios e maior atuação da fiscalização contratual.</p> <p>Variabilidade mensal dos valores faturados: pode gerar flutuações nos valores a empenhar e liquidar, demandando maior atenção no planejamento orçamentário.</p> <p>Possível incentivo econômico ao aumento</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal

<p>Flexibilidade operacional: acomoda variações sazonais ou eventuais no volume de resíduos, comuns em atividades veterinárias (campanhas sanitárias, mutirões, aumento temporário de atendimentos).</p> <p>Maior transparência na medição: a pesagem permite controle objetivo, auditável e verificável pela fiscalização do contrato.</p> <p>Mitigação de riscos financeiros ao erário: evita a fixação de custos superestimados para cobrir picos que podem não se concretizar.</p>	<p>de volume: caso não haja fiscalização adequada, pode haver risco de práticas que elevem artificialmente o peso dos resíduos (ex.: acondicionamento inadequado).</p>
--	--

2º Solução: Empreitada por preço global - Consiste na contratação do serviço por custo fixo mensal, considerando-se uma quantidade estimada invariável de resíduos coletados no período para fins de medição.

VANTAGENS	DESVANTAGENS
<p>Previsibilidade orçamentária: facilita o planejamento financeiro, empenho e controle dos gastos, uma vez que os valores mensais são constantes.</p> <p>Simplicidade na gestão contratual: reduz a necessidade de controle detalhado de pesagens para fins de pagamento.</p> <p>Menor carga operacional para a fiscalização: a medição se limita à verificação da execução do serviço, e não da quantidade exata coletada.</p>	<p>Risco de pagamento por serviços não prestados: caso o volume real de resíduos seja inferior ao estimado, o Município arca com custo superior ao efetivamente necessário.</p> <p>Menor aderência ao princípio da economicidade: pode resultar em sobrepreço indireto, especialmente em períodos de menor geração de resíduos.</p> <p>Dificuldade de ajuste a variações reais de demanda: aumentos ou reduções significativas no volume de resíduos não se refletem no valor pago.</p> <p>Possível questionamento pelos órgãos de controle: a adoção de quantitativos invariáveis para medição pode ser</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal

	<p>interpretada como fragilidade na vinculação entre pagamento e efetiva execução do serviço, caso não esteja robustamente justificada no ETP.</p> <p>Transferência integral do risco ao contratante: o Município assume o risco de superdimensionamento da estimativa de geração de resíduos.</p>
--	--

Considerando a natureza dos serviços de saúde veterinária, a variabilidade intrínseca na geração de RSS e a necessidade de alinhamento entre pagamento e execução efetiva, a empreitada por preço unitário tende a apresentar maior aderência aos princípios da eficiência, economicidade e controle do gasto público.

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO*:

Para estimativa inicial do valor da contratação foi realizada pesquisa de preços para o CATSER do serviço no sistema de Pesquisa de Preços do site COMPRAS.GOV.BR. A partir do resultado da mediana dos preços verificados, multiplicados pelo quantitativo estimado para contratação, calculamos o valor da licitação, conforme tabela a seguir:

Item:	Descrição:	Unidade de medida:	Quant.:	Valor unitário:	Valor total:
1	Serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviço de saúde: Grupo A (A1, A2, A3, A4, A5). Incluso fornecimento de bombonas de 200L em comodato.	Kg.	26.000	R\$ 8,06	R\$ 209.560,00
2	Serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de	Kg.	5.000	R\$ 8,06	R\$ 40.300,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal

	resíduos de serviço de saúde: Grupo B. Incluso fornecimento de bombonas de 200L em comodato.				
3	Serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviço de saúde: Grupo E. Incluso fornecimento de caixas coletoras 13L para perfurocortantes	Kg	1.000	R\$ 8,06	R\$ 8.060,00
TOTAL:					R\$ 257.920,00

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Após a análise comparativa das alternativas de regime de execução e medição aplicáveis à contratação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS, classificados como Classe I – perigosos (Grupos A, B e E), identificou-se como mais vantajosa para a Administração Pública a adoção da empreitada por preço unitário, com medição baseada no quilograma de resíduo efetivamente coletado e tratado, apurado mensalmente mediante registros de pesagem.

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada, devidamente licenciada pelos órgãos ambientais e sanitários competentes, para a execução contínua dos seguintes serviços: fornecimento de recipientes adequados, coleta, transporte em veículos apropriados, tratamento compatível com a natureza dos resíduos e destinação final ambientalmente adequada, incluindo a emissão de manifestos, certificados e demais documentos comprobatórios exigidos pela legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal

No que se refere às exigências operacionais, a solução contempla o fornecimento, em regime de comodato, de bombonas plásticas apropriadas para resíduos dos Grupos A e B, bem como de caixas coletoras específicas para resíduos perfurocortantes (Grupo E), em quantidades suficientes para atender a rotina operacional da Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal. Tais recipientes deverão atender às normas técnicas aplicáveis, garantindo segurança, estanqueidade e identificação adequada dos resíduos.

Quanto à coleta, a solução prevê periodicidade compatível com a natureza dos resíduos, sendo ao menos 2 vezes na semana para os resíduos biológicos, quinzenal para os perfurocortantes e sob demanda para os resíduos químicos, de modo a evitar acúmulo, riscos sanitários e desconformidades legais. O transporte deverá ser realizado em veículos licenciados, com equipe treinada e observância integral das normas de segurança, rastreabilidade e controle ambiental.

Em relação à manutenção e assistência técnica, embora não se trate de serviço com manutenção corretiva tradicional, a solução exige que a contratada assegure a substituição imediata dos recipientes danificados, a manutenção das condições de uso das bombonas e caixas coletoras.

Sob o aspecto técnico, a solução por preço unitário apresenta maior aderência à realidade operacional da SMBEA, caracterizada por variações previsíveis e imprevisíveis na geração de resíduos decorrentes de atendimentos clínico-veterinários, procedimentos cirúrgicos, campanhas sanitárias e ações emergenciais. Tal modelo garante que o pagamento esteja diretamente vinculado à execução efetiva do serviço, promovendo maior controle, transparência e segurança sanitária.

10 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO*:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal

O parcelamento do objeto por grupo de resíduos ou por etapa do serviço implicaria perda de economia de escala, na medida em que demandaria a contratação de múltiplas empresas, com estruturas operacionais próprias, licenciamentos ambientais distintos, logística paralela de coleta e transporte e multiplicidade de rotas, o que tenderia a elevar os custos globais da contratação. Além disso, tal divisão aumentaria significativamente a complexidade da fiscalização contratual, fragmentaria a responsabilidade pelo ciclo completo do resíduo e ampliaria os riscos operacionais, sanitários e ambientais.

Do ponto de vista do mercado, observa-se que as empresas atuantes no segmento de gerenciamento de RSS, em regra, ofertam o serviço de forma integrada, contemplando simultaneamente os diferentes grupos de resíduos e todas as etapas do manejo, justamente em razão das exigências legais, técnicas e econômicas envolvidas. A contratação unificada, portanto, reflete a prática corrente do mercado e favorece a obtenção de propostas mais competitivas.

Portanto, embora o parcelamento seja a regra, sua adoção neste caso específico não se revela técnica nem economicamente vantajosa, uma vez que acarretaria perda de economia de escala, elevação de custos, aumento da complexidade administrativa e potencial fragilização do controle ambiental e sanitário. Assim, justifica-se a contratação e adjudicação do objeto em lote único, assegurando maior eficiência, economicidade, controle e segurança na execução do serviço.

11 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a contratação, almeja-se garantir:

- o atendimento integral à legislação ambiental e sanitária aplicável;
- a mitigação de riscos à saúde dos servidores, usuários e da população em geral;
- a proteção do meio ambiente;
- a regularidade e continuidade das atividades finalísticas da SMBEA; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal

- a segurança jurídica e administrativa para o Município no tocante à gestão de resíduos perigosos.

12 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Para assegurar a adequada execução do futuro contrato de prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS, classificados como Classe I – perigosos (Grupos A, B e E), deverão ser adotadas, previamente à formalização contratual, as seguintes providências por parte da Administração:

- Capacitação mínima dos servidores envolvidos na fiscalização contratual;
- Adequação e organização dos pontos de armazenamento temporário;
- Levantamento e definição das rotinas internas de segregação e acondicionamento;
- Verificação documental prévia da futura contratada;
- Alinhamento operacional inicial com a contratada.

Dessa forma, a adoção das providências elencadas contribui para a mitigação de riscos operacionais, sanitários, ambientais e administrativos, garantindo condições adequadas para o início da execução contratual e para o atendimento eficiente das necessidades da Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal.

13 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal

Atualmente, a Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal de Canoas (SMBEA) possui o Contrato nº 87/2022, válido até 02/05/2026, que trata da prestação de serviços de manutenção e operação das atividades da Secretaria, abrangendo o fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, medicamentos, vacinas, procedimentos clínicos e cirúrgicos, exames laboratoriais e de imagem, alimentação para os animais alojados, bem como a limpeza e conservação predial.

Os serviços de coleta, transporte e destinação final de RSSS encontram-se atualmente amparados no escopo do Contrato 87/2022. Todavia, considerando o encerramento contratual previsto para maio de 2026 e a impossibilidade de renovação, torna-se imprescindível promover novas licitações que assegurem a continuidade dos serviços prestados pela SMBEA.

Nesse sentido, os serviços de coleta, transporte e destinação final de RSSS não ocorrem de forma isolada, mas integram um conjunto de contratações e aquisições complementares voltadas à execução das políticas públicas da Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal de Canoas (SMBEA).

Nesse contexto, destaca-se como correlata a Contratação de mão de obra especializada, assegurando a disponibilidade de médicos veterinários, auxiliares de veterinária e tratadores de animais, a fim de promover o atendimento dos animais acolhidos pelo Município.

Portanto, a presente contratação deve ser entendida como parte de um planejamento integrado, destinado a viabilizar a execução das políticas públicas da Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal de Canoas (SMBEA).

14 – PLANEJAMENTO E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal

A contratação para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS (Grupos A, B e E), classificados como Classe I – perigosos, envolve riscos ambientais inerentes à natureza dos resíduos e às etapas operacionais do serviço.

Os principais impactos ambientais potenciais referem-se ao risco de contaminação do solo, da água e do ar, à ocorrência de acidentes durante a coleta e o transporte, à geração de resíduos secundários no tratamento e ao consumo de energia e combustíveis.

Como medidas mitigadoras, a contratação exigirá da empresa a comprovação de licenciamento ambiental e sanitário válido, a adoção de procedimentos adequados de segregação, acondicionamento, transporte e tratamento dos resíduos, bem como a utilização de veículos licenciados e tecnologias ambientalmente adequadas. Será exigida, ainda, a rastreabilidade completa dos resíduos, mediante emissão de manifestos e certificados de tratamento e destinação final.

Sob a ótica da sustentabilidade, a solução prioriza o fornecimento de recipientes reutilizáveis em regime de comodato, a otimização das rotas de coleta para redução do consumo de combustíveis e emissões, e a destinação ambientalmente adequada de resíduos e subprodutos gerados, com aplicação de logística reversa sempre que tecnicamente viável.

Dessa forma, os impactos ambientais identificados são considerados controláveis e mitigáveis, desde que observadas as exigências técnicas e contratuais estabelecidas.

15 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO*:

Com base nos elementos levantados ao longo dos Estudos Técnicos Preliminares, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS, classificados como Classe I – perigosos (Grupos A, B e E), destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal, é viável, razoável e necessária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal

Sob o aspecto técnico, a solução proposta é adequada à natureza dos resíduos gerados e atende às exigências legais, sanitárias e ambientais aplicáveis, não sendo possível sua execução direta pela Administração, em razão da inexistência de estrutura própria, licenciamento e tecnologia compatíveis.

Sob o aspecto operacional, a contratação integrada do serviço, com regime de empreitada por preço unitário e medição por quilograma de resíduo efetivamente coletado, assegura controle, rastreabilidade, regularidade da execução e compatibilidade com a variabilidade da geração de resíduos, garantindo a continuidade das atividades finalísticas da Secretaria.

Sob o aspecto orçamentário, a estimativa de custos encontra-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa realizada, sendo a solução economicamente mais vantajosa, por vincular o pagamento à execução efetiva do serviço e mitigar o risco de dispêndios indevidos.

Dessa forma, resta evidenciado que a contratação pretendida atende de forma adequada à necessidade identificada, apresenta viabilidade técnica, operacional e financeira, e está alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade, recomendando-se o prosseguimento do processo de contratação nos termos definidos neste Estudo Técnico Preliminar.

Rogério Altamir Silveira Ximes

Matrícula 121363

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal